



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR

ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 130 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVA A NORMA OPERACIONAL 33 (NOP-INEA-33), PARA DEMARCAÇÃO DAS FAIXAS MARGINAIS DE PROTEÇÃO E DAS FAIXAS NON AEDIFICANDI DE CURSOS D'ÁGUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 14 de outubro de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme processo administrativo nº E-07/002.10866/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional 33 (NOP-INEA-33), para demarcação das faixas marginais de proteção e das faixas *non aedificandi* de cursos d'água no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOP-INEA-33, no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2015.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente do Conselho Diretor

Publicada em 08.01.2016, DO nº 5, página 32



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente